



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

Ofício n.º 129/2022

Chuvisca/RS, 13 de setembro de 2022.

Senhora Presidente,

Encaminhamos à apreciação dos Nobres Legisladores, o Projeto de Lei sob nº 034/2022, que autoriza o Município a contratar por prazo determinado 01 agente de endemias.

Atenciosamente

Joel Santos Subda
Prefeito de Chuvisca

Exma. Srª,
Cibele Janke Weege Moraes
Presidente da Câmara de Vereadores
Chuvisca/RS

Câmara Municipal de Chuvisca
- PROTOCOLO - Nº 188
Em 21 de setembro de 2022
Horário 09:16 hs
 Cláirissa Miller Encarregado



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI 034/2022

Ilustríssimos Senhores Vereadores, apresentamos para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei 034/2022, que busca a autorização para contratação emergencial de excepcional interesse público, com base no art. 188 da Lei Municipal 1327/2021.

O Município busca autorização para contratação emergencial de agente de endemias. A situação se enquadra na previsão do art. 16 da Lei 11350/2016, considerando o surto epidêmico e a orientação do Centro Estadual de vigilância em Saúde.

Considerando a inexistência de ESF, os fiscais serão vinculados a Vigilância Sanitária do Município e serão contratados de forma temporária, considerando a transitoriedade da necessidade. Considerando que não há tal cargo previsto em nosso plano de carreira, necessária a fixação das atribuições e demais requisitos, já que a lei anterior já expirou sua validade.

Considerando a presença do mosquito Eedes Aegypti, onde o monitoramento se faz necessário com maior demanda de atividades no campo, assim como referenciamento geográfico das residências para dengue, LIA/ LIRA, LI- levantamento de índice e monitoramento dos PE pontos estratégicos. Além de auxiliarem no restante das atividades ligadas as endemias no município.

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o presente Projeto seja apreciado e colocado em votação e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2022.



Joel Santos Subda
Prefeito de Chuvisca



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 034/2022

"Autoriza contratação por tempo determinado de agente de endemias para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.".

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período mediante decreto, em razão de excepcional interesse público, 01 (um) AGENTE DE COMBANTE A ENDEMIAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de R\$ 1.705,00 (hum mil setecentos e cinco reais) mensais.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam em anexo ao presente projeto.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado, os direitos previstos no art. 192 do Regime Jurídico Único – Lei nº 1327 de 2021.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2022.


Joel Santos Subda
Prefeito de Chuvisca



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

PADRÃO/SALÁRIO: R\$ 1.705,00

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: realizar ações de atenção à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, no domicílio e demais espaços comunitários, identificando problemas de saúde, garantindo o encaminhamento aos serviços, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde.

Genéricas: realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário; realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares; identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos; orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território; informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros.

Específicas: executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças; realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de

[Signature]



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado; executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território; executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; e exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo Sistema Único de Saúde.

Condições de Trabalho: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

Requisitos de ingresso:

- a) Haver concluído o Ensino Médio;
- b) Idade: 18 anos.

JUSTIFICATICA TÉCNICA

Referimo-nos ao Projeto de Lei 34/2022, encaminhado a essa casa legislativa para justificar a dispensa do cálculo de impacto orçamentário e financeiro e declaração do ordenador de despesa de que trata o Art. 16, I e II da Lei complementar 101/2000.

Art. 15 da LDO 2022:

§ 1º. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme o caso.

§ 2º. No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento, não exceda a cem vezes o menor padrão de vencimento.

Projeto de Lei 34/2022.

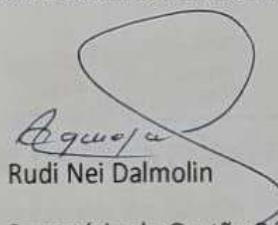
Contratação de 1 Agente de Endemias

Despesa Anual: R\$ 27.507,33

Limite para dispensa:

$100 \times 1.509,00$ (menor valor padrão) = R\$150.900,00

Chuvisca-RS, 13 de Setembro de 2022.



Rudi Nei Dalmolin

Secretário de Gestão Pública



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Secretaria Municipal de Saúde

MEMO. SMS. Nº 482/2022

Chuvisca, 9 de setembro de 2022.

Para: Secretaria de Gestão Pública

Assunto: Solicitação de processo seletivo.

Solicito a realização de Processo Seletivo Simplificado para uma vaga de Agente de Endemias, já que o contrato da agente atual vence no dia 14/09/2022.

Atenciosamente,

*Jpt. Adm
Pará de Souza
9.9.22
Rudi Nei Dalmolin
Secretaria de Gestão Pública
Prefeitura Municipal de Chuvisca/RS*

*Luciane Felix S. Hubner
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Mun. de Chuvisca/RS*

LUCIANE FELIX DA SILVA HUBNER

Secretaria Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
PROTOCOLO**

Em 09/09/2022 Horário 11:47 hrs.

Encarregado Tai Maru

Número: 4231 / 2022



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

JUSTIFICATIVA

Justifico a necessidade de dois agentes de endemias devido a atual situação do município que se encontra infestado para a presença do mosquito Aedes aegypti, onde o monitoramento se faz necessário com maior demanda de atividades em campo, assim como referenciamento geográfico das residências para dengue, LIA/LIRA, LI – levantamento de índice e monitoramento dos PE pontos estratégicos. Ainda esses agentes auxiliam no restante de atividades ligadas a endemias no município, como exemplo acompanhamento das coletas de Febre Amarela.

Vanessa Holz Waskow

Vanessa Holz Waskow
Bióloga

*Vanessa Holz Waskow
Bióloga - CRBio nº 88050/03-D
Vigilância em Saúde
Chuvisca - RS*

CHUVISCA, 08 de setembro de 2022.